

AP = Avaliação Psicológica.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11.12 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

12 — As notificações e publicações serão efetuadas conforme previsto nos artigos 30.º, 31.º, 32.º, 33.º e 36.º da Portaria.

12.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e as listas com os resultados obtidos nos métodos de seleção são afixadas na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt).

12.2 — A publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt).

13 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt), e num jornal de expansão nacional.

14 — Quota de emprego — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

15 — De acordo com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, deverá promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição dos Júris.

16.1 — Técnico superior consultor jurídico

Presidente — Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização.

Vogais Efetivos — José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Nuno Miguel Figueira Ribeiro Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes — Ana Mafalda de Sousa e Duarte Quintino Betten-court Góis, técnicos superiores.

16.2 — Técnico superior de gestão de recursos humanos

Presidente — César Martim Aguiar Baptista Rosa, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Vogais Efetivos — Nuno Miguel Figueira Ribeiro Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Catarina Isabel Sousa Pereira — Chefe da Divisão de Atendimento e Administração.

Vogais Suplentes — João Trindade Pereira Neto e Moisés Ascensão Marques, técnicos superiores.

17 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 12 de fevereiro de 2015 e publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro de 2015.

19 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

310791836

Despacho n.º 8688/2017

Designação no cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal

Considerando que, por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 75, de 18 de abril de 2016, Parte J, no Jornal Diário de Notícias (Lisboa), de 19 de abril de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código OE201604/0225, a 21 de abril de 2016, foi

aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, concluído o procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do referido procedimento e com a fundamentação constante da mesma, em ata datada de 23 de maio de 2017, deliberou propor a designação do licenciado Jorge Amâncio de Leça Graterol, no cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, do Departamento Jurídico e de Fiscalização, proposta que homologuei por despacho datado de 31 de maio de 2017.

Considerando que o licenciado Jorge Amâncio de Leça Graterol reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Fiscalização Municipal, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo do lugar a prover, reunindo mais de quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo exercício ou provimento é exigível licenciatura, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional anexa ao presente despacho.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo Jorge Amâncio de Leça Graterol, licenciado em Engenharia Civil, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, do Departamento Jurídico e de Fiscalização, previsto no Modelo de Organização Interna e Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, publicado em Anexo ao Despacho n.º 1469/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente

Dados pessoais

Nome — Jorge Amâncio de Leça Graterol

Data de nascimento — 24 de janeiro de 1968

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Civil, concluída em novembro de 2008, na Universidade Fernando Pessoa.

Bacharelato em Engenharia Civil, concluído em abril de 1994, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Experiência profissional

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal a 7 de novembro de 1994, no Departamento de Urbanismo, em regime de contrato a termo certo;

Estagiário da carreira de engenheiro técnico civil, em regime de contrato administrativo de provimento, desde 11 de setembro de 1996;

Engenheiro técnico civil de 2.ª classe desde 16 de junho de 1999, em regime de nomeação;

Engenheiro técnico civil de 1.ª classe desde 2 de dezembro de 1999;

Engenheiro técnico civil principal desde 12 de março de 2003;

Engenheiro técnico civil especialista desde 5 de novembro de 2007;

Engenheiro civil de 1.ª Classe desde 30 de dezembro de 2008;

Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares desde 10 de setembro de 2008 a 19 de janeiro de 2011;

Chefe da Divisão de Fiscalização Urbanística desde 20 de janeiro de 2011 a 9 de setembro de 2014.

Formação Profissional relevante

Frequência de diversos cursos de formação, sendo os de maior relevância para a atividade profissional os seguintes:

Planeamento de Emergência, dezembro de 2015;

Risco de Incêndio em Edifícios, dezembro de 2015;

Geral de Proteção Civil, novembro de 2015;
 Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Alterações Introduzidas pelo DL 136/2014, março de 2015;
 Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Licenciamento Zero, abril de 2014;
 Gestão do Tempo e do Stress, novembro de 2011;
 Inteligência Emocional na Atividade de Liderança, maio de 2011;
 As Atividades Fiscalizadoras e as Contraordenações de Natureza Urbanística, abril de 2011;
 FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, junho de 2010 a janeiro de 2011;
 Formação para Projetistas — Aplicação do Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios — Novo Regulamento RCCTE (DL 80/2006), junho e julho de 2007;
 O Novo Regime Jurídico — Urbanização e Edificação, outubro de 2006;
 Gestão de Fiscalização, junho de 2006;
 Gestão Urbanística, maio de 2006;
 Direito e Loteamento Urbanístico, junho de 2002;
 Segurança contra Incêndios, maio de 2000;
 AutoCad 2000, março e abril de 2000;
 Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais, outubro de 2009;
 Regime de Licenciamento e Funcionamento dos Estabelecimentos Hoteleiros e de Restauração, maio de 1999;
 Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território, março de 1998.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 12 de fevereiro de 2015 e publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro de 2015.

17 de julho de 2017. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

310794769

Despacho n.º 8689/2017

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da sua competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos estatuídos no n.º 1 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que em reunião da Câmara Municipal do Funchal de 27 de julho de 2017 foi aprovada a alteração à estrutura orgânica flexível do Município do Funchal, aprovada na sua reunião de 8 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, alterada por deliberação de 1 de junho de 2017, publicada a 2.ª série do *Diário da República*, n.º 125, de 30 de junho de 2017.

Nos termos da referida deliberação foi criada a Unidade de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, unidade dependente da Divisão de Recursos Humanos e integrada no Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, com as atribuições e competências constantes do documento anexo.

20 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo*.

ANEXO

Alteração do Modelo de Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Flexível

CAPÍTULO III

Estrutura Orgânica — Composição e Incumbências

Artigo 9.º

Estrutura Flexível e Gabinetes de Apoio

O Município do Funchal, para prossecução das suas atribuições, define que a estrutura orgânica flexível do Município do Funchal fica composta pelas seguintes unidades:

- A1 — Gabinete de Apoio à Presidência;
- A2 — Gabinete de Apoio à Vereação;

1 — Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa;

- 1.1 — Divisão de Recursos Humanos;
- 1.1.1 — Unidade de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
- 1.2 — Divisão de Atendimento e Administração;
- 1.3 — Divisão de Sistemas de Informação;
- 2 — Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial;
- 2.1 — Divisão de Contratação Pública;
- 2.2 — Divisão de Património e Controlo;
- 2.3 — Divisão de Contabilidade e Finanças;
- 2.4 — Divisão de Aprovisionamento e Armazéns;
- 3 — Departamento de Infraestruturas e Equipamentos;
- 3.1 — Divisão de Obras Municipais e Conservação;
- 3.2 — Divisão de Águas e Saneamento Básico;
- 3.3 — Divisão de Edifícios e Equipamentos;
- 3.4 — Divisão de Gestão de Frota;
- 4 — Departamento de Ordenamento do Território;
- 4.1 — Divisão de Planeamento e Regeneração Urbana;
- 4.2 — Divisão de Gestão Urbanística;
- 4.3 — Divisão de Mobilidade e Trânsito;
- 5 — Departamento de Ambiente;
- 5.1 — Divisão de Remoção de Resíduos;
- 5.2 — Divisão de Limpeza Urbana;
- 6 — Departamento de Ciência e de Recursos Naturais;
- 6.1 — Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos;
- 6.2 — Divisão de Conservação da Natureza e Recursos Naturais;
- 7 — Departamento de Educação e Qualidade de Vida;
- 7.1 — Divisão de Desenvolvimento Social;
- 7.2 — Divisão de Juventude, Desporto e Envelhecimento Ativo;
- 8 — Departamento de Economia e Cultura;
- 8.1 — Divisão de Cultura e Turismo;
- 8.2 — Divisão de Mercados;
- 9 — Departamento Jurídico e de Fiscalização;
- 9.1 — Divisão Jurídica;
- 9.2 — Divisão de Fiscalização Municipal;
- 10 — Bombeiros Municipais (equiparado para todos os efeitos a Departamento);
- 10.1 — Unidade de Bombeiros Municipais (equiparado para todos os efeitos legais a unidade orgânica chefiada por dirigente intermédio de 3.º grau, neste documento designada por Unidade);
- 11 — Serviço Municipal de Proteção Civil (equiparado para todos os efeitos legais a Departamento);
- 12 — Divisão de Estudos e Estratégia;
- 13 — Unidade de Auditoria Interna;
- 14 — Unidade de Democracia Participativa e Cidadania.

1.1.1 — Unidade de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (USHST)

A Unidade de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho é dirigida por um Chefe de Unidade, diretamente dependente do Chefe de Divisão de Recursos Humanos, competindo-lhe:

- a) Assegurar a execução de exames médicos periodicamente;
- b) Assegurar a tomada de medidas com o objetivo de prevenir doenças, perturbações ou ferimentos dos trabalhadores;
- c) Organizar os processos e garantir a realização dos exames médicos de aptidão para o trabalho na altura da admissão após baixa prolongada ou acidente de trabalho;
- d) Estudar os casos de doença profissional e de acidentes no trabalho, atuar em conformidade quanto ao grau de incapacidade observada;
- e) Proceder à verificação de necessidade de licenças para tratamentos;
- f) Tomar conhecimento dos relatórios e informações relativas às condições de trabalho necessárias para o prosseguimento das suas funções;
- g) Realizar visitas e auditorias aos locais de trabalho para conhecimento dos riscos para a segurança, saúde e avaliação das medidas de segurança adotadas, elaborando os respetivos relatórios;
- h) Propor iniciativas no âmbito da prevenção dos riscos para a segurança e saúde no trabalho, visando a melhoria das condições de trabalho e correção de deficiências detetadas;
- i) Analisar os elementos disponíveis relativos aos acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- j) Emitir parecer sobre a estratégia anual dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- k) Solicitar e acompanhar inspeções internas de segurança;
- l) Elaborar um programa de prevenção de riscos profissionais;
- m) Emitir parecer sobre a aquisição de equipamento de proteção individual e coletiva, extintores e respetiva utilização e localização;
- n) Assegurar a ligação e fornecimento da informação ao Médico do Trabalho;
- o) Efetuar os procedimentos necessários à constituição e manutenção da Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho;